

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 47/ 2011.

O Município de **VITOR MEIRELES**, com sede na R. Santa Catarina, Nº 1122, Centro, cidade de Vitor Meireles, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.372.520/0001 85, Telefone (47) **3258 0211**, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, através do **LEILOEIRO OFICIAL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, AARC/162**, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO** de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação. **A venda dos bens foi autorizada por Lei.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2011.

HORÁRIO: 14h 15min.

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, na Rua. Santa Catarina, Nº 1.122, Centro, cidade de Vitor Meireles, SC.

01 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar **PROCURAÇÃO**, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa,

IMPORTANTE:

NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE ENTREGARÁ DOCUMENTO DE IDENTIDADE, PREFERENCIALMENTE, QUE CONSTE SEU CPF E PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATACÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecida em cartório). OS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA

PREENCHIMENTOS DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO LEILÃO E SERÃO ENTREGUES APÓS O ACERTO PARA O RESPECTIVO ARREMATANTE.

1.1 Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na **LISTA DE PRESENÇA**, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.

1.2 A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto-Lei 4.657/42, LICCB).

1.3 Não será permitida a entrada ou permanência de menores de 18 anos, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

1.4 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02 – DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

LOTE 01: 01 HYUNDAI / H100 GL, potência 85 CV, capacidade para 12 passageiros, ano 2000, modelo 2001, cor branca, placas MCI 7627, Renavam 791060764, Chassi KMJFD27BP1K489338. LANCE INICIAL DE R\$ 5.000,00.

LOTE 02: 01 ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1318, capacidade para 41 passageiros, Carroceria Marcopolo, ano 1991, modelo 1992, potência 184 CV, placas BWB 3824, RENAAM 603789412, Chassi 9BM384088MB934121. LANCE INICIAL DE R\$ 10.000,00.

LOTE 03: 01 PEUGEOT BOXER M 330M HDI, Capacidade 16 Passageiros, ano 2005, modelo 2006, cor branca, placas MJC 7290, CHASSI 936ZBPMMB62001894. LANCE INICIAL DE R\$ 35.600,00.

LOTE 04: 01 HYUNDAÍ H-100 VANGLEL, AMBULÂNCIA, motor 85CV, ano 2002, modelo 2003, diesel, cor branca, placas MDU 8781, Renavam

822215195, Chassi KMFRD27BP3K548752. **LANCE INICIAL DE R\$ 25.000,00.**

LOTE 05: 01 RETROESCAVADEIRA, MASSEY FERGUSSON, MODELO MF86 HS, ano 1992, série N. S 504610753, cor amarela. LANCE INICIAL DE R\$ 30.000,00.

2.1 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, correrão por conta do MUNICÍPIO; as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.

2.2 Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

3 DAS CONDIÇÕES:

Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. **Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros).** A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

3.1 O pagamento total deverá ser efetuado **IMEDIATAMENTE** no ato da arrematação ao Leiloeiro, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e a Comissão do Leiloeiro **5% (cinco por cento)** sobre o valor do maior lance e separadamente.

3.2 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

3.2.1 O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o

lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

4 DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.1 O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer aos auxiliares do leiloeiro a Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvida ao término do leilão, quando da efetivação do pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento.

4.2 O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO em moeda corrente ou cheque nominal ao Leiloeiro Júlio Ramos Luz, ou para seus colaboradores, ou seus prepostos. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão do Leiloeiro, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. (No caso dos cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação). As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.

4.3 Após a comprovação do pagamento, com a “Nota de Venda em Leilão”, a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE / COMPRADOR(A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta.

Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

4.5 O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a) em multa de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

5 DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1 DO PAGAMENTO:

5.1.1 Após o Lance verbal, dado em voz alta ser declarado vencedor pelo Leiloeiro, o vencedor pagará ao Leiloeiro o valor do ARREMATE e a Comissão do Leiloeiro, entregando também algum documento de Identidade com foto. O lance vencedor deverá ser pago pelo(a) **ARREMATANTE/ COMPRADOR(a)(s)** IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO, através de dinheiro ou cheques. Os cheques deverão estar assinados. O preenchimento dos mesmos e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

5.1.2 A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

5 DA RETIRADA:

6.1 O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada pelo leiloeiro ou seu preposto, além de um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

6.1.1 DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:

6.1.2 Todos os custos de transferências de veículos, taxas, escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**.

6.1.3 TRANSPORTE E IMPOSTOS: As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**. No ato do retirada, o **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

6.1.4 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de

indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7 DO LEILOEIRO:

7.1 A Prefeitura nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo **Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, Leiloeiro Público Oficial, AARC 162** e / ou pelo preposto, convidados pela administração municipal pela vasta experiência e notório saber.

7.2 Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

8 DAS SANCÕES:

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

8.2 No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as consequências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

9 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro.

10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

11 DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

11.1 DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados UM DIA ÚTIL ANTES DO LEILÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA. NO DIA DO LEILÃO, ATÉ SEU HORÁRIO DE INÍCIO.

As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Municipal de Leilão, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto e se darão **no dia anterior ao leilão, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.**

11.2 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

11.3 O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

11.4 Os encargos tributários (ICMS, ITBI, Taxas, etc), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidades exclusivas do **ARREMATANTE / COMPRADOR(a)**.

11.5 **Maiores informações** e cópia do Edital **poderão ser obtidas na Prefeitura** ou através dos sites **WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR** ou **WWW.VITORMEIRELES.SC.GOV.BR**, ou ainda pelos telefones (47) 3258 0211 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o Leiloeiro.

VITOR MEIRELES, (SC), 18 de novembro de 2.011.

Ivanor Boing
PREFEITO MUNICIPAL